

DECRETO Nº 18.289, de 29 de setembro de 2011.

(Revogado pelo Decreto nº [40191/2020](#))

APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MORRO DO BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando a Constituição Federal, em seu art. 23, incisos III e VII, e a Lei Orgânica do Município de Joinville, que estabelecem que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e ainda preservar as florestas, a fauna e flora;

Considerando que a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 16, § 1º, estabelece que a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local, e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-los com os objetivos de conservação da natureza e é constituída por terras públicas ou privadas;

Considerando o Decreto nº 11.005, de 7 de março de 2003, que cria a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Morro do Boa Vista;

Considerando a Fundação Municipal do Ambiente, FUNDEMA, o órgão gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Morro do Boa Vista e demais Unidades de Conservação municipais;

Considerando que a ARIE do Morro do Boa Vista atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista, localizada no município de Joinville/SC.

Parágrafo Único - O COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente exercerá as atribuições de Conselho Gestor da ARIE do Morro do Boa Vista. (Redação acrescida pelo Decreto nº 30.552/2018)

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista em versão impressa na biblioteca da FUNDEMA, bem como a versão digital na página da Prefeitura Municipal de Joinville na Internet.

Art. 3º Fica assegurada a revisão do plano de manejo, a cada cinco anos, desde que por iniciativa e coordenação do órgão gestor da unidade.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Naim Andrade Tannus

Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, interino

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/11/2024